



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 15/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 140, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Paulo Henrique Rocha, localizada na Rua: I, nº 332, Bairro: Despraiado, Ed: The Point Smart Business, Sala 711-A, 7º andar, CEP: 78.048-222, Referência: "Atual Mistral Esquina com a rua Alizoi" em Cuiabá-MT doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MULTICLIN – CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO**, localizada na Rua João Pessoa, 1.364, bairro Campo Real II, CNPJ n.º 22.580.356/0001-84, cidade de Campo verde, representada neste ato pelo seu(s) Diretor(es) JAIRO SOUZA JUNIOR, de conformidade com as disposições do contrato social, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Processo de Cotação Prévia de Preços de **SERVIÇOS DE SAÚDE DO TRABALHO**, de conformidade com Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Chamamento Público n.º 001 e 004/2016/SINFRA, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. A CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRATANTE o objeto descrito a seguir:

MULTICLIN - CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO CNPJ: 22.580.356/001-84	
<u>TABELA DE PREÇOS</u>	
ASO (EXAME CLINICO)	50,00
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	35,00
ACUIDADE VISUAL	25,00
ESPIROMETRIA SIMPLES	35,00
ELETROCARDIOGRAMA	100,00
ELETROENCEFALOGRAMA	140,00
RAIO-X COLUNA	120,00
RAIO-X TORAX	120,00
COLINESTERASE PLASMÁTICA	24,00
TGO	20,00
TGP	20,00
COPROCULTURA	78,00
GAMA GT	23,00
GLICEMIA EM JEJUM	18,00
HEMOGRAMA C/ CONTAGEM DE PLAQUETAS	20,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	18,00
TOXICOLÓGICO	280,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.0. O prazo de vigência deste TERMO DE CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, o qual será publicado o extrato SITE da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-140.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.0. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, de acordo com o relatório dos exames executados, devidamente atestados pela Associação, obedecendo aos preços indicados na planilha de preços, constantes da cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.0. A despesa com a execução deste Contrato será atendida por recursos próprios da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-140 e recursos do Governo do Estado de Mato Grosso/SINFRA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.0. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço da proposta aprovada, de acordo com a entrega dos **serviços/exames**, após o atestamento da despesa pela Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 140. Fica expressamente estabelecido que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s)/exames;



5.1. Após a entrega final e definitiva de todos os serviços estabelecidos como objeto deste contrato, a CONTRATANTE deverá encaminhar a Documento Fiscal contendo todos os exames executados e o nome do funcionário;

5.2. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite nas notas fiscais;

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.0. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.0. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I – Realizar os exames Admissionais, demissionais, dentre outros, conforme exigência da legislação quanto ao cargo ou função do funcionário/colaborador;

II - Aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos os seus detalhes;

III - Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;

IV - Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08. A CONTRATANTE assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual;

II - Proporcionar as condições necessárias ao funcionário/ colaborador, para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Contrato;

III - Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

IV - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços/exames, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

09. Caberá à CONTRATADA coordenar a conceituação e a caracterização, de forma clara, de todos os elementos serviços/exames a serem executados;

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. A publicação resumida deste Contrato de Prestação de Serviço 015/2018 será efetuado no SITE da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-140.

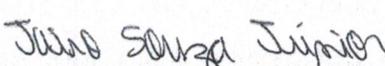


CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

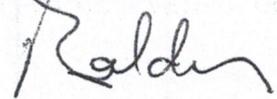
11. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente TERMO DE CONTRATO é o foro da cidade de Campo Verde/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente TERMO DE CONTRATO em todas as suas cláusulas e condições.

Cuiabá/MT, 01 de fevereiro de 2018


PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT140
PAULO HENRIQUE ROCHA
CONTRATANTE


MULTICLIN – CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. : 825.742.273-87
2.  720.056.378-95